

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Divisão de Documentação - DD

**ANEXO I**

Resolução PGE 254/2024

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO DE VEÍCULOS (DONATÁRIO)**

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO	
a)	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).
b)	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Município / Donatário.
c)	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprove a representatividade da Entidade.
d)	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

**CERTIDÕES QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELO DONATÁRIO**

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	
e)	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.
f)	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.
g)	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
h)	Certificado de Regularidade com o FGTS.
i).	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18). (modelo ABAIXO)

**Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
Divisão de Documentação - DD

**DECLARAÇÃO**

**Modelo**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, Prefeito do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio deste, DECLARAR, sob penas da lei, que cumpre o disposto no Artigo 14 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e que cumpre o disposto no lei nº 13.709/18 relativa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025